



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Liderança do Partido Socialismo e Liberdade
Assessoria Técnica

Representação à Procuradoria Geral da República

Ao Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador Geral da República Augusto Aras

À Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão (PFDC)

Ao Ministério Público Federal no Distrito Federal

FERNANDA MELCHIONNA, brasileira, Deputada Federal pelo PSOL/RS, Líder do Partido na Câmara dos Deputados, domiciliada em Brasília, no gabinete 621 do anexo IV da Câmara dos Deputados, endereço eletrônico lid.psol@camara.leg.br;

EDMILSON RODRIGUES, brasileiro, Deputado Federal pelo PSOL/PA, Vice-Líder do Partido na Câmara dos Deputados, domiciliado em Brasília, no gabinete 301 do anexo IV da Câmara dos Deputados;

MARCELO FREIXO, brasileiro, Deputado Federal pelo PSOL/RJ, domiciliado em Brasília, no gabinete 725 do anexo IV da Câmara dos Deputados;

SÂMIA BOMFIM, brasileira, Deputada Federal pelo PSOL/SP, Vice-Líder do Partido na Câmara dos Deputados, domiciliada em Brasília, no gabinete 617 do anexo IV da Câmara dos Deputados;

ÁUREA CAROLINA, brasileira, Deputada Federal pelo PSOL/MG, domiciliada em Brasília, no gabinete 619 do anexo IV da Câmara dos Deputados;

DAVID MIRANDA, brasileiro, Deputado Federal pelo PSOL/RJ, Vice-Líder do Partido na Câmara dos Deputados, domiciliado em Brasília, no gabinete 267 do anexo III da Câmara dos Deputados;

GLAUBER BRAGA, brasileiro, Deputado Federal pelo PSOL/RJ, domiciliado em Brasília, no gabinete 362 do anexo IV da Câmara dos Deputados;

IVAN VALENTE, brasileiro, Deputado Federal pelo PSOL/SP, domiciliado em Brasília, no gabinete 716 do anexo IV da Câmara dos Deputados;

LUIZA ERUNDINA, brasileira, Deputada Federal pelo PSOL/SP, domiciliada em Brasília, no gabinete 620 do anexo IV da Câmara dos Deputados;

TALÍRIA PETRONE, brasileira, Deputada Federal pelo PSOL/RJ, domiciliada em Brasília, no gabinete 623 do anexo IV da Câmara dos Deputados;

Vêm, diante de Vossa Excelência, com fundamento especialmente nos artigos 127, *caput*, art. 129, II e II e art. 85, II, III e V, todos da Constituição Federal, e no art. 46, III, da Lei Complementar nº 75, de 1993, ofertar a presente

REPRESENTAÇÃO

em face do Presidente da República, **Sr. Jair Messias Bolsonaro**, do Ministro da Cidadania, **Sr. Onyx Lorenzoni**, do Ministro da Economia, **Sr. Paulo Guedes**, do Presidente do Dataprev, **Sr. Gustavo Canuto**, do Presidente da Caixa Econômica Federal, **Sr. Pedro Duarte Guimarães**, com vistas à apuração de responsabilidades, conforme fatos e fundamentos a seguir expostos.

1. DOS FATOS

O mundo segue mobilizado e perplexo com o avanço avassalador do Coronavírus (Covid-19). Segundo os dados oficiais, foram registradas **5.513 mortes** provocadas pela Covid-19 e **79.685 casos** confirmados da doença em todo o Brasil¹.

¹ Disponível em: <https://g1.globo.com/bemestar/coronavirus/noticia/2020/04/30/casos-de-coronavirus-e-numero-de-mortes-no-brasil-em-30-de-abril.ghtml>. Acessado em: 30 de abril de 2020.

Apesar de todo o transtorno causado mundialmente pela disseminação do Coronavírus, o Presidente da República, o Sr. Jair Messias Bolsonaro, tem agido, de forma persistente e reiterada, contra as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias². Na verdade, ao contrário, o Presidente vem desdenhando, de forma irresponsável e criminosa, sobre a gravidade da situação envolvendo a disseminação do Coronavírus.

Apesar de todo esforço da comunidade mundial contra o avanço do Covid-19, o Presidente da República sai de seu isolamento para ir ao encontro do público em diversos momentos, contrariando todas as recomendações e já tendo afirmado que não se pode tratar a crise do Coronavírus com "histeria"³. Em outro momento, afirmou que a crise mundial "não é isso tudo que dizem"⁴.

Em razão do isolamento social, muitos trabalhadores informais ficariam sem renda para sobreviver. O Congresso Nacional aprovou a Renda Básica Emergencial, auxílio que varia entre R\$ 600 e R\$ 1.200.

É de amplo conhecimento as queixas e reclamações da sociedade em relação à morosidade da operacionalização, por parte do Governo Bolsonaro, para concretizar a liberação do auxílio emergencial. **A lentidão programada do Governo expõe a sociedade ao risco. Em busca de soluções para o problema a fila se materializa em agências da Caixa Econômica Federal, presidida pelo Sr. Pedro Duarte Guimarães, lotadas em todo o Brasil, colocando em risco a saúde da população brasileira.**

Um universo de 13,6 milhões de trabalhadores informais terá que refazer o cadastro no aplicativo e site da Caixa Econômica Federal para receber o auxílio emergencial⁵. Ao analisar 40 milhões de cadastros realizados no sistema do banco, a

² Disponível em: <https://oglobo.globo.com/brasil/as-reacoes-de-bolsonaro-desde-marco-diante-das-mortes-pela-pandemia-1-24402593>. Acessado em: 30 de abril de 2020.

³ Disponível em: <https://oglobo.globo.com/brasil/apos-ir-manifestacao-bolsonaro-diz-que-nao-pode-haver-histeria-em-combate-coronavirus-24306796>. Acessado em: 16 de março de 2020.

⁴ Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2020/03/mesmo-apos-6513-mortes-bolsonaro-diz-que-crise-do-coronavirus-nao-e-isso-tudo-que-dizem.shtml?origin=folha>. Acessado em: 16 de março de 2020.

⁵ Disponível em: <https://oglobo.globo.com/economia/auxilio-emergencial-mais-de-13-milhoes-de-informais-terao-que-refazer-cadastro-no-aplicativo-da-caixa-1-24401253>. Acessado em: 30 de abril de 2020.

Dataprev, presidido pelo Sr. Gustavo Canuto, empresa pública vinculada ao Ministério da Economia, comandado pelo Ministro Paulo Guedes, não conseguiu identificar se esses trabalhadores têm direito ao benefício. Outros 20,27 milhões foram considerados elegíveis e 6,97 milhões inelegíveis. A população que, por algum motivo, tem que refazer o cadastro ou alterar algum dado para se tornar elegível busca, inicialmente, ajuda pelo canal de atendimento 111 e não obtém resposta. O aplicativo da Caixa e site também não apresentam espaço para acolher as dúvidas que surgem. Diversos erros no sistema também fazem aumentar, cada dia mais, o número de pessoas nas agências da Caixa Econômica Federal⁶, aumentando o risco de disseminação do novo coronavírus. Observa-se, por exemplo:



Trabalhadores fazem fila na porta da Caixa Foto: Roberto Moreyra / Agência Globo

⁶ Disponível em: <https://oglobo.globo.com/economia/desinformacao-erros-no-sistema-aumentam-filas-nas-agencias-da-caixa-1-24398865>. Acessado em: 30 de abril de 2020.



Filas nas agências da Caixa no Recife Foto: Agência O Globo

Além da demora do processamento dos pedidos, a operacionalidade do aplicativo e site da Caixa também tem dificultado o acesso ao auxílio de quem mais precisa no momento⁷. Entre tantas outras reclamações daqueles que têm direito ao benefício, destacamos os seguintes problemas que devem ser averiguados pelo Ministério Público Federal:

- a) Entraves burocráticos sobre as regularidade do CPF do beneficiário ou seus dependentes;
- b) Problemas para a transferência do dinheiro, mesmo quando aparece que o auxílio emergencial está disponível;
- c) Negativa de aprovação em situações que a pessoa se enquadra nos requisitos necessários ao programa, sem que haja a devida justificativa;
- d) Dificuldade no acesso do aplicativo para cadastramento; inclusive denúncias de pessoas cadastradas no CadÚnico que recebem mensagem de que não estão cadastradas;
- e) Dificuldade de acesso ao aplicativo da Caixa que permite a criação de conta para quem não tem;

⁷ Disponível em: <https://economia.uol.com.br/noticias/redacao/2020/04/22/problemas-comuns-cpf.htm>. Acessado em: 30 de abril de 2020.

f) não recebimento do SMS para validação de cadastro por falta de sinal telefônico.

Além disso, o Governo Federal não tem nenhum plano de atuação para que as pessoas em situação de rua tenham acesso ao Benefício.

Uma vez concluída a análise pela Dataprev e liberada a renda básica pela Caixa, trabalhadores têm encontrado problemas por não conseguir movimentar a conta digital da CEF para receber o auxílio emergencial. Com isso, não há possibilidade de transferir para a instituição financeira onde o trabalhador tenha conta como consta na Lei nº 13.982 (art. 2º, § 9º, inciso III). Esta inviabilidade por parte da plataforma digital da Caixa tem feito com que trabalhadores engrossem a fila nas portas das agências do banco desde o primeiro dia do saque em dinheiro do benefício.⁸

O Ministro da Cidadania, o Sr. Onyx Lorenzoni, admitiu problemas na gestão do benefício, afirmando que “pode demorar um pouquinho”. Observa-se:

“Eu reconheço que nós ainda temos muito para melhorar e a gente vai melhorar, mas a palavra que a gente tem que dar para as pessoas é quem tem direito perante a lei, vai receber, pode demorar um pouquinho, mas esse recurso vai chegar.”

A gestão do programa vem sofrendo críticas de pessoas que não conseguem o acesso ao benefício. Mulheres chefes de família relataram problemas no cadastro e trabalhadores tiveram dificuldades com o aplicativo Caixa Tem.

O Governo Federal, desde 2019, vem adotando como estratégia de ajuste fiscal a obstrução na concessão de benefícios e auxílios sociais, principalmente os direcionados à parcela mais vulnerável da situação. Alguns eventos são sintomáticos neste sentido:

(i) Formação, deliberada, de uma enorme fila no programa bolsa família (em março, havia aproximadamente 1,5 milhão de famílias na fila, atingindo em torno de 3,5 milhões de pessoas);

⁸ Disponível em: <https://agora.folha.uol.com.br/grana/2020/04/falha-no-caixa-tem-aumenta-fila-de-saque-do-auxilio-emergencial.shtml>. Acessado em: 30 de abril de 2020.

(ii) Fila para a concessão do benefício de prestação continuada, que é destinado, dentre outros, aos idosos em situação de miséria e de benefícios previdenciários diversos, que passava de 1,3 milhão de pessoas em janeiro deste ano;

(iii) Diversas pessoas que foram candidatas no pleito eleitoral de 2018 também não conseguem realizar o cadastro no aplicativo, visto que consta que estes teriam mandatos eletivos, quando sequer foram eleitos.

Além disso, De acordo com matéria publicada na Folha de São Paulo, após o agravamento da crise provocada pela pandemia do novo coronavírus, cerca de 200 mil pedidos de seguro-desemprego ficaram represados. A pasta estima que há 200 mil trabalhadores demitidos e aptos ao benefício que não conseguiram fazer o pedido⁹.

Essa é a face mais perversa do Governo Bolsonaro e mostra um verdadeiro *modus operandi*, de forma ilegal e inconstitucional, nos entraves destinados dos recursos destinados aos mais pobres.

A criação de inúmeros empecilhos para a concessão do auxílio emergencial para famílias em situação de vulnerabilidade durante o necessário isolamento social afronta princípios sensíveis da Constituição Federal.

A população precisa, com urgência, ter uma explicação sobre os entraves na obtenção do benefício que prejudica milhões de brasileiros e brasileiras que precisam que suas solicitações sejam aprovadas para receber sua única renda durante o período de pandemia.

O Governo deve se empenhar em busca ativa, um dos motivos do grande sucesso de alcance do Programa Bolsa Família, para assistir toda população. **Além disso, deve-se comunicar e orientar a partir de propagandas nos canais de comunicação disponíveis e de maior acesso hoje, estes podendo ser: TV, YouTube e Facebook. É**

⁹ Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/amp/mercado/2020/04/seguro-desemprego-tem-200-mil-pessoas-em-fila-de-espera-apos-coronavirus.shtml>

necessário que tenhamos propagandas orientando a população como agir em todas as etapas do processo para o saque da renda básica emergencial.

A lei aprovada pelo Congresso Nacional tem como objetivo viabilizar que trabalhadores tenham condições de manter-se em isolamento durante a pandemia do coronavírus. O Governo Federal não pode utilizar de procedimentos burocráticos e subterfúgios administrativos para negar o pagamento da Renda básica emergencial. É a vida e a dignidade de milhões de brasileiros e brasileiras que estão em jogo.

Pelas razões trazidas à baila, requeremos ao *parquet* que tome as devidas providências em razão dos fatos até aqui expostos.

2. DO DIREITO

A postura dos Representados é uma afronta permanente a todas as determinações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e do próprio Ministério da Saúde. Ao não disponibilizar o acesso amplo, conforme legalmente definido, à Renda básica emergencial, o Governo Federal aumenta ainda mais o risco de proliferação do novo Coronavírus, fazendo a população enfrentar filas quilométricas nas agências da Caixa Econômica Federal.

Como já exposto, tal postura coloca em risco a saúde pública em geral. Além do comportamento reiterado do Presidente da República em induzir o descumprimento das normas de combate à pandemia, os Representados, ao não garantir o Direito da população ao benefício, também violam as normas legais sobre a administração pública.

A Constituição Federal determina que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, § 4º).

De acordo com a Carta Magna:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (...)

A inércia dos Representados na resolução das questões relacionadas ao recebimento da Renda Básica Emergencial, demonstra a total falta de responsabilidade com os princípios constitucionais e, principalmente, com a população brasileira.

É necessário que o Ministério Público Federal investigue se as atitudes dos Representados que podem também restar enquadradas na lei de improbidade administrativa, conforme se observa:

Art. 4º Os agentes públicos de qualquer nível ou hierarquia são obrigados a velar pela estrita observância dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade no trato dos assuntos que lhe são afetos.

(...)

Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente:

I - praticar ato visando fim proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto, na regra de competência;

II - retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício;

Ou seja, é preciso averiguar se os Representados atentaram contra os princípios constitucionais supracitados. Como agentes políticos, deveriam zelar pelo bom andamento das instituições e ter agido sempre visando o interesse público. Há um evidente viés ideológico da gestão à frente do Governo Federal que minimiza a necessidade de isolamento social, ferindo diretamente o princípio da moralidade, visto que, evidentemente, há desvio de finalidade nos atos administrativos emanados pelos Representados no que tange a resolução dos problemas relativos à Renda Básica Emergencial.

A lei nº 1.079/50 também estabelece que Ministro de Estado comete crime de responsabilidade quando atenta contra a probidade administrativa.

Destaque-se que as Câmaras de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal (MPF) e a Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão recomendou ao Governo Federal, por intermédio do Memorando Conjunto nº 38/2020¹⁰, que a veiculação de pronunciamentos e informações correlatas, por toda e qualquer autoridade do Poder Executivo Federal, seja realizada de forma coerente e em sintonia com as orientações emanadas das autoridades sanitárias nacionais e da Organização Mundial de Saúde, bem como em consonância com o Plano Nacional de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, do Ministério da Saúde, devidamente compatíveis com o estado de Emergência de Saúde Pública de Importância, incluindo as publicações realizadas nas contas oficiais nas redes sociais do governo.

Em suma, os Representados têm afrontado a legislação vigente, as recomendações proferidas pelo *parquet*, e as normas internacionais de proteção à saúde, incitando o fim do isolamento social como medida de prevenção à propagação do novo coronavírus.

Por tais razões de fato e de direito, requer-se ao Ministério Público Federal que tome as medidas necessárias para cessar as filas nas agências da Caixa Econômica Federal e as demais denúncias reproduzidas nesta Representação, assim, diminuindo o risco de propagação do novo coronavírus e zelando pela saúde do povo brasileiro.

3. DOS PEDIDOS

¹⁰ Disponível em: <http://www.mpf.mp.br/pfdc/manifestacoes-pfdc/recomendacoes/memorando-conjunto-38-2020-pfdc-2ccr-4ccr-6ccr-7ccr-mpf>. Acessado em: 26 de março de 2020.

Resta, pois, diante das razões de fato e de direito trazidas à baila na presente Representação, a imperiosa e imediata averiguação, pelo Ministério Público Federal, de eventual prática de ilícitos e a tomada de medidas visando a responsabilização do Presidente da República e dos demais Representados.

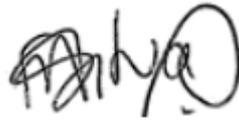
De acordo com o artigo 127 da Constituição Federal, o Ministério Público é função essencial à justiça, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do Estado Democrático de Direito e dos interesses sociais e individuais indisponíveis. É papel do Ministério Público investigar e representar os interesses indisponíveis da população.

Ante o exposto, a bancada do Partido Socialismo e Liberdade na Câmara dos Deputados solicita ao Ministério Público Federal:

- a) Nos termos do art. 6º, V e XIV e 7º, III da LC 75, a determinação de verificação, pela respectiva Câmara Temática ou de órgão de instância do Ministério Público Federal, das ilegalidades ora relatadas na presente representação;
- b) A apuração e a adoção das medidas necessárias sobre o caso, conforme preconizado legalmente, pelas graves afrontas à saúde pública, cessando imediatamente as filas gigantescas que se apresentam nas agências da Caixa Econômica Federal em todo o Brasil e as demais irregularidades trazidas à baila na presente Representação;
- c) Que seja determinado que o Governo Federal, através de propaganda massiva, por meio das redes sociais e televisiva, comunique e oriente a população sobre os todos os procedimentos para a obtenção do benefício, com a finalidade de reduzir as dúvidas sobre o programa e, conseqüentemente, as aglomerações na Caixa Econômica Federal.
- d) Verificadas as ilegalidades no cumprimento ou o descumprimento dos ditames legais/constitucionais, que sejam tomadas as providências cabíveis,

visando o cumprimento da lei e resguardo dos direitos constitucionais atinentes.

Brasília, 30 de abril de 2020.



Fernanda Melchionna
Líder do PSOL

Áurea Carolina
PSOL/MG

David Miranda
PSOL/RJ

Edmilson Rodrigues
PSOL/PA

Glauber Braga
PSOL/RJ

Ivan Valente
PSOL/SP

Luiza Erundina
PSOL/SP

Marcelo Freixo
PSOL/RJ

Sâmia Bomfim
PSOL/SP

Talíria Petrone
PSOL/RJ